

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
101/2012, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO E A EMPRESA AGÊNCIA
ESTADO LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - Brasília/DF – CEP 70040-906, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0003-17, por meio da Diretoria de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e o Regimento Interno aprovado pelo Anexo II à Portaria GM/MP nº 220, de 25 de junho de 2014, neste ato representada pela Diretora de Administração, Senhora **ANA CLÉCIA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 3.364.592, expedida pela SSP/PE e do CPF nº 471.775.944-34, residente e domiciliada em Brasília/DF, nomeada pela Portaria nº 64, de 03 de fevereiro de 2014, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 04 de fevereiro de 2014, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a Empresa **AGÊNCIA ESTADO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.652.961/0001-38, com sede na Avenida Professor Celestino Bourroul nº 68, Bairro Limão, São Paulo/SP, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LEANDRO MAGALHÃES MARTINS**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da Carteira de Identidade nº 24251110-7, expedida pela SSP/SP, e do CPF nº 135.463.798-45, residente e domiciliado em São Paulo/SP e pelo Senhor **DANIEL BLEECKER PARKE**, americano naturalizado brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 36.819.634-3, expedida pela SSP/SP, e do CPF nº 137.373.558-94, residente e domiciliado em São Paulo/SP, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 03000.005232/2012-94, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 21/2012, com fundamento no *caput*, do art. 25 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de serviços ao Contrato, sendo 4 (quatro) pontos do serviço especializado “*Broadcast System*”, compreendendo os serviços de AE Broadcast Análises e Análise Política, no valor de R\$ 82.433,04 (oitenta e dois mil e quatrocentos e trinta e quatro reais), que representa um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor total contratado.



Parágrafo Único

Fica resguardado à CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato, mediante aviso à CONTRATADA, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO NOVO VALOR

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 34.347,42 (trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), perfazendo um total anual de R\$ 412.169,04 (quatrocentos e doze mil, cento e sessenta e nove reais e quatro centavos).

Parágrafo Único

O valor mensal foi reajustado com base no valor constante da Apostila nº 04/2015, de 26 de janeiro de 2015, contida à fl. 424 do Processo Administrativo nº 03000.005232/2012-94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária da União, Programa de Trabalho 04.122.2125.2000.0001, Elemento de Despesa 33.90.39.01, Fonte 0100, P.O. 0003, constantes do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato e seus Aditivos, naquilo que não conflitem com o presente Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo.



E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 23 de JUNHO de 2015.



ANA CLÉCIA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



LEANDRO MAGALHÃES MARTINS
AGÊNCIA ESTADO

Leandro Magalhães Martins
Gerente ADM - Financeiro
Agência Estado

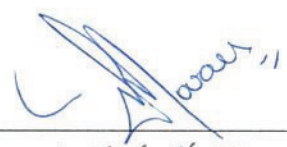
x.


DANIEL BLEECKER PARKE
AGÊNCIA ESTADO

Daniel B. Parke
Diretor Geral
Agência Estado

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: **Cláudio Antonio Correa Junior**
Identidade: Analista Técnico - Administrativo
CGCON/DIRAD/SE/MP

Nome: 
CPF: **Teresinha Mendes Novaes**
Identidade: CPF: 150.237.291-68
3238362 IFP-RJ



